



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 021/CMVA/2025  
DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Publicado no atrio da Prefeitura  
e Camara Municipal conforme  
artigo 89 da L.O.M.

EM

11/08/25

Genival Chagas Fernandes  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Vale do Anari

**“DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2021, 2022 E 2023, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ANILDO ALBERTON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31, § 3º, da Constituição Federal e na legislação municipal, que determina que as contas do Poder Executivo fiquem, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, e que qualquer cidadão poderá questionar-lhes a legitimidade;

**CONSIDERANDO** o recebimento, por esta Casa Legislativa, das Prestações de Contas dos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito Anildo Alberton, acompanhadas dos respectivos pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, todos **pela aprovação**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade e garantir a transparência e o controle social;

**RESOLVE::**

**Art. 1º** Fica comunicada a população do Município de Vale do Anari que encontram-se disponíveis, para consulta e exame público, as **Prestações de Contas do Poder Executivo Municipal** referentes aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, de responsabilidade do ex-Prefeito Anildo Alberton, acompanhadas dos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, todos pela aprovação.





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO  
PODER LEGISLATIVO

**Art. 2º** As referidas contas poderão ser consultadas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Ato, por qualquer interessado, **no endereço eletrônico** :[www.camaravaledoanari.ro.gov.br](http://www.camaravaledoanari.ro.gov.br), bem como presencialmente na sede da Câmara Municipal, Rua Boa Vista, nº 2678, Centro, Cep. 76.867-000, Município de Vale do Anari, no horário de expediente, das 7:30 às 13:30 horas.

**Parágrafo-único.** Encerrado o prazo de consulta, será o processo encaminhado a Comissão de Orçamento e Finanças, que notificará o responsável pelas contas para apresentar, caso queira, defesa no prazo de 15 dias, após a manifestação da defesa a Comissão emitirá seu parecer em prazo de até 20 dias encaminhado as contas para julgamento pelo plenário da Câmara.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI,  
EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**ROMILDO LEMOS DE MEIRA**  
Presidente/CMVA

